



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
"Iconha de Todos – Administração 2005-2008"

LEI N.º 347, DE 30 DE MAIO DE 2005.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder Bolsa de Estudo a alunos do Município e determina outras providências"

O Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei :

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com Bolsa de Estudo e ajuda de custo para os alunos do município de Iconha pertencentes ao projeto "Educafro" que já vinham recebendo ajuda financeira da municipalidade para pagamento e custeio de curso superior em faculdades circunvizinhas.

Art. 2º Fica também autorizado a conceder a referida ajuda a dois estudantes por ano, nos próximos 03(três) anos desde que comprovadamente carente através de parecer da Secretaria de Ação Social.

§1.º O valor da referida bolsa será o cobrado pela Faculdade com referência ao curso em que o aluno foi aprovado, devidamente comprovado e atestado pela Faculdade.

§ 2º O valor da ajuda de custo, será de 01 (um) salário mínimo mensal.

Art. 3.º As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei advirão de dotação própria da Secretaria Municipal de Educação, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o orçamento no valor das despesas e a proceder as alterações e inclusões orçamentárias que se fizerem necessárias.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha/ES, aos trinta (30) dias do mês de maio (05) de dois mil e cinco (2005).

EDELSON BRANDÃO PAULINO
Prefeito Municipal

Certifico que esta Lei
Foi publicada em 30/05/05
no livro desta municipalidade
consoante com o art. 84 da LOM
do município de Iconha - ES.

Ass. e carimbo do servidor resp.
Eliana Mara M. de Abreu
Chefe de Gabinete